



PROCESSO Nº 23411.002128/2018-17

CONTRATO Nº 14/2018

APOSTILAMENTO Nº 02

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 14/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PITANGA, E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, EM CARÁTER PERMANENTE.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, **CAMPUS PITANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emilio Bertolini, 44, Bairro Cajuru CEP 82920-030, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, **MAICON ROGÉRIO DE SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 815, de 30 de setembro de 2022, publicada no DOU de 04 de outubro de 2022, seção 2, página 189, portador da Matrícula Funcional nº 1890178, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: A **EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.363.284/0001-06, estabelecida na Avenida Brasil, nº 6.649, sala 02, Bairro Zona 05, CEP 87.015280, Maringá/PR, representada pelo Senhor **MARCO AURÉLIO DE MARCO** conforme procuração apresentada nos autos,

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.003.132/2017-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14/2018, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículos, sem motoristas, em caráter permanente, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção, pedágio e rastreamento veicular, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. REAJUSTAR o valor contratual, de acordo com o índice IPCA do mês de dezembro de 2022, no importe de 5,78%, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato – Do Reajuste de Preços e da Repactuação e Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo – Da Alteração do Índice de Reajuste Contratual, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação passará de R\$ 5.644,74 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para **R\$ 5.905,76 (cinco mil novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**, e o valor anual estimado passará de R\$ 67.736,88 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 70.869,12 (setenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**, conforme tabela abaixo:

Cidade de atendimento	Item	Tipo de Veículo	Qtd de Veículos	Custo Km Rodado Franquia	Franquia	Valor da Franquia	Custo Km Excedente	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente	Qtd estimada de Litros Combustível	Valor Unitário Litro Combustível	Estimativa Combustível	Qtd estimada de Pedágios	Valor Unitário Pedágio	Estimativa Pedágio	Valor Estimado Mensal por Veículo	Valor Mensal Estimado Total	Valor Estimado Anual por Veículo	Valor Anual Estimado Total
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H) x (I)	(K)	(L)	(M) = (L) x (K)	(N) = (D) x (G) + (J) x (M)	(O) = (A) x (N)	(P) = (N) x 12	(Q) = (O) x 12
Pitanga	Item 9	Passado Basic	1	2,36	1.200	2.830,40	0,27	2.800	751,36	350	R\$ 5,32	1.862,00	40	R\$ 11,55	462,00	5.905,76	5.905,76	70.869,12	70.869,12

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 154571/26432

Fonte de Recursos: 1000.000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.33.03

Plano Interno: LFUNCP0100N

Nota de Empenho: 2023NE000009

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.



6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Pitanga/PR, 16 de fevereiro de 2023.

PELA CONTRATANTE Documento assinado digitalmente  MAICON ROGÉRIO DE SOUZA Data: 16/02/2023 15:21:40-0300 Verifique em https://verificador.iti.br MAICON ROGÉRIO DE SOUZA Diretor Geral do Campus Pitanga Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	PELA CONTRATADA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA:02363284000106 Assinado de forma digital por EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA:02363284000106 Dados: 2023.02.16 12:05:04 -03'00' MARCO AURÉLIO DE MARCO Representante Legal EmpreendimentosTurísticos Magala Ltda - ME
---	---